



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1821 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Institui o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico Cultural, Material, Imaterial do município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de agosto, coincidentemente com o Dia Nacional do Patrimônio Histórico.

**Parágrafo único.** A data será celebrada em homenagem às instituições públicas e privadas, profissionais e cidadãos que atuem em ações de preservação, proteção, valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, material e imaterial, do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**Art.2º** A data passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**Art.3º** O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de fevereiro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº 030

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI Nº 1820 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Denomina o prolongamento da Avenida que liga o bairro Golandim ao bairro Santo Antônio do Potengi no município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º Fica denominada Avenida Antônio Mendes da Silva (Antônio de Boa), o prolongamento da Rua Adjer Barreto após o Rio Golandim, limitando-se até o seu final o Bairro Santo Antônio, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, sinalizada conforme o anexo I.

Art.2º O Poder Executivo Municipal através do setor competente, providenciará a colocação da placa indicativa, na qual constará o nome a indicação do referido logradouro público.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de fevereiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de fevereiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1821 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico Cultural, Material, Imaterial do município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de agosto, coincidentemente com o Dia Nacional do Patrimônio Histórico.

Parágrafo único. A data será celebrada em homenagem às instituições públicas e privadas, profissionais e cidadãos que atuam em ações de preservação, proteção, valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, material e imaterial, do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º A data passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.3º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de fevereiro de 2020.  
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 111/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 51, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

João Maria Pereira de Oliveira Soares - Presidente;  
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros - Pregoeiro;  
Maria Conceição Silva de Moraes - Membro da equipe de apoio;  
Valdemir Casusa Barbosa - Membro da equipe de apoio;  
Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira - Membro da equipe de apoio;  
Juliana Cristina Barbosa de Miranda - Membro da equipe de apoio;  
José Antônio Freire de Oliveira - Membro da equipe de apoio;  
David Wesley Felipe Quirino Lopes - Membro da equipe de apoio;  
Ana Catarina Araújo de Oliveira - Membro da equipe de apoio;  
Kalliny Kelly da Silva - Membro da equipe de apoio;  
Marcos Antonio Campos - Membro da equipe de apoio;  
Flávia Thays P. de Oliveira - Membro da equipe de apoio;  
Bianca Karoline Lopes Fonseca - Membro da equipe de apoio.

Art.2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 962/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal